



Processo nº 2021/766170

Pregão Eletrônico nº 003/2022

CONTRATO Nº 048/2022-SEAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito(a) no CPF nº 304.890.402-68, portador da Carteira de Identidade nº 1921997 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.622.879/0001-80, sediado(a) na Qd Cinco, Folha 31, Lote 20A, Nova Marabá – Marabá/PA, fone (94) 3222-5444/(94) 9-81683433/(99)981607373, e-mail: licitacao@aguanorte.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ FILIPE MACEDO FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.532.968-8, expedida pela (o) SECC/RJ, e CPF nº 1 4 5 . 9 7 0 . 9 6 7 - 5 2 , tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/766170 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de bomba d'água e limpeza de poços artesianos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Manutenção de bomba d'água centrífuga com motor elétrico de 3,0 CV, trifásico 220/380V: - Rebobinagem da bomba d'água centrífuga; - Troca do selo mecânico da bomba d'água centrífuga; - Troca do roamento da bomba d'água centrífuga; - Troca do rotor da bomba d'água centrífuga; - Troca do intermediário da bomba d'água centrífuga	UND	40	R\$ 1.950,00	R\$ 78.000,00
02	Manutenção de bomba d'água centrífuga com motor elétrico de 5,0 CV, trifásico 220/380 V: - Rebobinagem da bomba d'água centrífuga; - Troca do selo mecânico da bomba d'água centrífuga; - Troca do roamento da bomba d'água centrífuga; - Troca do rotor da bomba d'água centrífuga; - Troca do intermediário da bomba d'água centrífuga.	UND	40	R\$ 3.025,00	R\$ 121.000,00
03	Manutenção de bomba d'água centrífuga com motor elétrico de 10,0 CV, trifásico de 220/380 V: - Rebobinagem da bomba d'água centrífuga; - Troca do selo mecânico da bomba d'água centrífuga; - Troca do rolamento da bomba d'água centrífuga; - Troca do rotor da bomba d'água centrífuga.	UND	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
04	Manutenção de bomba d'água centrífuga com motor elétrico de 15,0 CV, trifásico 220/380 V: - Troca do intermediário da bomba d'água centrífuga; - Rebobinagem da bomba mancalizada; - Troca do selo mecânico da bomba mancalizada; - Troca do rolamento da bomba mancalizada; - Troca do rotor da bomba	UND	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00



	mancalizada; - Troca da flanges de recalque da bomba mancalizada.				
05	Manutenção de bomba d'água de sucção com motor elétrico de 1,0 CV, trifásico 220 V: - Rebobinagem da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do selo mecânico da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do rolamento da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do óleo mineral da bomba d'água de sucção submersa	UND	30	R\$ 578,13	R\$ 17.343,90
06	Manutenção de bomba d'água de sucção submersa de 1,5cv, trifásico de 220 V: - Rebobinagem da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do selo mecânico da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do rolamento da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do óleo mineral da bomba d'água de sucção submersa	UND	30	R\$ 695,37	R\$ 20.861,10
07	Manutenção de bomba d'água de sucção submersa de 2,0 CV, trifásico 220 V: - Rebobinagem da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do selo mecânico da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do rolamento da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do óleo mineral da bomba d'água de sucção submersa.	UND	30	R\$ 925,18	R\$ 27.755,40
08	Manutenção de bomba d'água de sucção submersa de 3,0 CV, trifásico de 220 V: - Rebobinagem da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do selo mecânico da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do rolamento da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do óleo mineral da bomba d'água de sucção submersa	UND	30	R\$ 932,78	R\$ 27.983,40
09	Manutenção da bomba d'água de				



	sucção submersa de 5,0 CV, trifásico de 220 V: - Rebobinagem da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do selo mecânico da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do rolamento da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do óleo mineral da bomba d'água de sucção submersa	UND	30	R\$ 1.522,73	R\$ 45.681,90
10	Manutenção da bomba d'água de sucção submersa de 7,5 CV, trifásico de 220 V: - Rebobinagem da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do selo mecânico da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do rolamento da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do óleo mineral da bomba d'água de sucção submersa	UND	10	R\$ 2.322,36	R\$ 23.223,60
11	Manutenção da bomba d'água de sucção submersa de 10,0 CV, trifásico 220 V: - Rebobinagem da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do selo mecânico da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do rolamento da bomba d'água de sucção submersa; - Troca do óleo mineral da bomba d'água de sucção submersa.	UND	10	R\$ 5.149,75	R\$ 51.497,50
12	Limpeza geral com aplicação de produto de poço tubular 4" de diâmetro e 40 metros de profundidade.	UND	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
13	Limpeza geral com aplicação de produto de poço tubular de 6" de diâmetro e 150 metros de profundidade.	UND	30	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATADA

- 2.2.** Realizar os serviços nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 2.3.** Fornecer todos os materiais para o serviço conforme especificação da proposta e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência;
- 2.4.** Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- 2.5.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 2.6.** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 2.7.** Dispor de todo o material adequado à execução dos serviços;
- 2.8.** Providenciar a remoção de detritos acumulados no local decorrentes a manutenção dos equipamentos;
- 2.9.** Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 2.10.** Assumir como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- 2.11.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- 2.12.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 2.13.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 2.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 2.15.** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 2.16.** Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- 2.17. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 2.18. Fornecer a Contratante os meios de comunicação da contratada para atendimento.
- 2.19. Comunicar a SEAP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.20. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a entrega do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 2.21. A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários identificados com crachá e uniforme, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.
- 2.22. O uso de equipamentos de proteção individual é obrigatório durante as manutenções realizadas.
- 2.23. Os serviços de manutenção corretiva e limpeza de poços artesianos serão realizados por demanda e requisitados por meio de chamado técnico pela Gerência de Serviços Gerais.
- 2.24. DA CONTRATANTE**
- 2.25. Designar o Gestor do Contrato;
- 2.26. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 2.27. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 2.28. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação.
- 2.29. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 2.30. Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 2.31. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- 2.32. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 2.33. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 2.34. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 2.35. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam



adotadas as medidas corretivas necessárias;

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 637.846,80** (seicentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Elemento de Despesa: 339039

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 6.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.8. Improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.10. Normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438,
Assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365} = 0,00016438$$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/03/2022 e encerramento em 15/03/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), ...¹⁵ de março de 2022.

JARBAS
VASCONCELO
S DO CARMO

Assinado de forma
digital por JARBAS
VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.03.15
14:09:03 -03'00'

ESTADO DO PARÁ
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

LUIZ FILIPE MACEDO
FERREIRA:14597096752

Assinado de forma digital por LUIZ
FILIPE MACEDO
FERREIRA:14597096752
Dados: 2022.03.12 11:58:25 -03'00'

LUIZ FILIPE MACEDO FERREIRA
AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ERRATA

Errata de publicação do DOE Nº 34.854, de 03.02.22, Protocolo: 756435, referente à PORTARIA Nº 107/22-DGP/SEAP, de 31/01/22:

Onde se lê:

Nome: JUCIE ROSA DOS SANTOS – Período: 01.03.22 a 30.03.22

Leia-se:

Nome: JUCIE ROSA DOS SANTOS – Período: 09.03.22 a 07.04.22

Onde se lê:

Nome: LIDIANE NUNES DOS SANTOS – Período: 01.03.22 a 30.03.22

Leia-se:

Nome: LIDIANE NUNES DOS SANTOS – Período: 14.03.22 a 12.04.22

Protocolo: 771875

ERRATA DA PORTARIA Nº 0299/2022-CGP/SEAP, DE 04/03/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.889, DE 11/03/2022, REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO Nº 6806/2022.

ONDE SE LÊ: "servidor M.B.T.A. (M.F.: 5459101), Agente Prisional, lotada no Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu-CRRTA/SEAP";

LEIA-SE: "servidor M.B.T.A. (M.F.: 5954101), Agente Prisional, lotada no Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu-CRRTA/SEAP".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 772022

CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO: 046/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprimento das necessidades de assistência em saúde das unidades prisionais administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101

03.421.1500.8228. Natureza de despesa 339030. Fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 15/03/2023.

CONTRATADO: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP.

CNPJ: 07.768.887/0001-01.

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Lourdes, 658 - Juiz de Fora/MG.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 772097

CONTRATO.

CONTRATO: 048/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva de bomba d'água e limpeza de poços artesanais.

VALOR TOTAL: R\$ 637.846,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101

03.421.1502.8283. Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0101.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 15/03/2023.

CONTRATADO: AGUA NORTE – TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP.

CNPJ: 15.622.879/0001-80.

ENDEREÇO: Quadra Cinco, Folha 31, Lote 20A, Nova Marabá – Marabá/PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 772094

CONTRATO

CONTRATO: 045/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprimento das necessidades de assistência em saúde das unidades prisionais administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 95.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101

03.421.1500.8228. Natureza de despesa 339030. Fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 15/03/2023.

CONTRATADO: F CARDOSO E CIA LTDA

CNPJ: 04.949.905/0001-63.

ENDEREÇO: Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro Águas Brancas,

BR 316, KM 08, em Ananindeua/PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 772099

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

Termo aditivo: 5

Data da assinatura: 15/03/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Justificativa: O presente Termo Aditivo prorroga o instrumento contratual por 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 13/04/2022 a 12/04/2023.

Contrato: 038/2018.

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CNPJ: 04.835.476/0001-01

Endereço: Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro do Marco,

Cep: 66.093-542, Belém-Pa.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 771894

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 263/2022 de 11/03/2022.

Suprido: Francisco Costa de Araujo

Matrícula: 54180955

Cargo: Agente Penitenciário

Prazo de Aplicação:

30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.30	R\$ 645,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 771938

DIÁRIA

PORTARIA Nº 598/2022 – 226747 - CRF

Objetivo: CONDUZIR INTERNOS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NA COMARCA DE CASTANHAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: ANANINDEUA

Destino: CASTANHAL

Servidor (es): RUBENS WAGNER VALENTE DE SOUZA, MAT.5950171, POLÍCIA PENAL-DELMA FILOMENA MONTEIRO GALIZA, MAT.54181885, AGENTE PRISIONAL, ALICE DOS SANTOS MACHADO, MAT. 5953957, POLÍCIA PENAL.

Período: 08/03/2022 - Diária(s): ½ (MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 771877

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 698/22/DGP/SEAP, de 15/03/22

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 465/22/DGP/SEAP, de 24/02/2022, publicada no DOE nº 34.876, de 25/02/22, no que se refere à exclusão de férias do servidor JUAN FELIPE DE OLIVEIRA LEDO, matrícula nº 5889052.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 771888

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 703/2022-DGP/SEAP/PA

Belém-PA, 15 de março de 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, IRENO DA CRUZ E SILVA, matrícula funcional nº 5855772/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Central de Triagem da Cremação - CTC, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, em substituição ao titular JOÃO JOSÉ VAZ NETO, matrícula funcional nº 80015469/1, que estará em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 771949

PORTARIA Nº 704/2022-DGP/SEAP/PA

Belém-PA, 15 de março de 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, JENISON ELIELTON CORREA VIANA, matrícula funcional nº 5855772/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Centro de Triagem Masculino de Abaetetuba, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, em substituição ao titular RODOLFO ANSELMO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula funcional nº 57211876/1, que estará em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 771953